



DECRETO nº 132 / 2021
de 31 de maio de 2021

Atualiza à adoção de medidas emergenciais para enfrentamento e prevenção da crise decorrente da epidemia infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Constitucionais e Regulamentares, bem como as orientações emanadas em reunião do Comitê Municipal de Avaliação e Combate ao Coronavírus, ocorrida em 31 de maio de 2021, observado o Decreto Municipal nº 128/2021, e em especial o que dispõe o art. 105 incisos I e seguintes da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, declarada como pandemia de COVID-19 pela OMS, a exigir esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO ser imperiosa a atuação integrada e coordenada entre os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de distanciamento social adotada no Estado em busca de evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar mecanismos de distanciamento social, salvaguardando a incolumidade pública sem prejudicar as atividades econômicas e em especial as peculiaridades do comércio local;

CONSIDERANDO que o avanço na gradual abertura da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Gestor de Emergência, do Comitê Gestor de Retomada Econômica – COGERE e o Parecer Técnico da Divisão de Saúde (DVS) da Secretaria de Estado da Saúde Sergipe – SES, que

se manifestaram pela aprovação do plano de retomada e de enfrentamento da



pandemia pela COVID-19, nos termos do Decreto Estadual 40.615/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 40.899/2021 de 13 de maio de 2021 e pela Resolução nº 20, de 20 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no Estado de Sergipe e no Município de Salgado, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até **30 de junho de 2021**, o prazo de duração das medidas restritivas instituídas no Decreto Municipal nº 128/2021 de 21 de maio de 2021, com as exceções previstas neste Ato.

Art. 2º - Decreta ponto facultativo na próxima quinta-feira dia 03 de junho, em comemoração ao dia de *Corpus Christi*, proibindo-se o funcionamento de todo o comércio local, com exceção das seguintes atividades: serviço de borracharia, mecânica de automóveis e motocicletas, clínicas de saúde em geral, farmácias, entregas de mercadorias por sistema "*delivery*" (proibida a retirada no estabelecimento comercial), revendedores de botijão de gás, água mineral e combustíveis (Mantendo-se a proibição do funcionamento dos bares, lanchonetes e congêneres anexos aos revendedores de combustíveis)

Art. 3º - Proíbe a venda de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento comercial no dia 04 de junho de 2021, bem como o funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes, exceto para a entrega de mercadorias por sistema "*delivery*"

Art. 4º - Proíbe o funcionamento de todo o comércio no município de Salgado nos próximos finais de semana do mês de junho de 2021, exceto o dia 05 de junho (sábado), que poderá funcionar até as 14 horas, com exceção das seguintes atividades: serviço de borracharia, mecânica de automóveis e motocicletas, clínicas de saúde em geral, farmácias, entregas de mercadorias por sistema "*delivery*" (proibida a retirada no estabelecimento comercial), revendedores de botijão de gás, água mineral e combustíveis (mantendo-se a proibição do funcionamento dos bares, lanchonetes e congêneres anexos aos revendedores de combustíveis)



Parágrafo 1º - Fica autorizada, de forma excepcional, o funcionamento do comércio no povoado Água Fria no dia 06 de junho de 2021, até as 10 horas, com exceção de bares, lanchonetes, revendedores de bebidas alcoólicas e congêneres).

Parágrafo 2º - Estão autorizadas a funcionar as seguintes atividades comerciais: Serviço de Borracharia e Mecânica de automóveis e motocicletas, Clínicas de Saúde, Farmácias e Revendedores de botijão, água mineral e combustíveis (Mantendo-se a proibição do funcionamento dos Bares, Lanchonetes e congêneres anexos aos revendedores de combustíveis)

Art. 5º - Altera de forma excepcional a realização da feira livre nos dias 12-19 e 26 de junho (sábados) para os dias 11-18 e 25 de junho (sextas-feiras)

Art. 6º - De forma excepcional, mantém o horário do toque de recolher que consiste na vedação, emergencial e transitória, à circulação de pessoas e de veículos no horário das 20h às 5h, todos os dias da semana.

Art. 7º - De forma excepcional, proíbe a circulação de pessoas nos finais de semana do mês de junho em todo o território do município de Salgado, com exceção dos deslocamentos em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável devidamente justificada.

Art. 8º - Fica proibido de forma excepcional a realização de qualquer evento nos espaços de lazer no município, sejam públicos ou privados, bem como a locação de chácaras, parques, sítios e espaços de lazer.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado/SE 31 de maio de 2021; 200º da Independência e 133º da República


Givanildo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Sérgio dos Santos
Procuradoria Geral do Município

Civaldo Evangelista Fraga
Presidente da Câmara Municipal

Av. Gov. João Alves Filho, 23, centro - Salgado/SE
CEP 49390-000 - tel.: (79)3651-1297



Fernanda Silva Monteiro Lima
Secretária Municipal de Saúde

Raimundo Rodrigues dos Santos
Conselho Municipal de Saúde

Caio César Santos Rodrigues
Secretaria de Educação

Maria Consuelo de Araújo Freitas
Representante das Escolas Particulares

Pe. Raimundo Aguiar Costa
Paróquia Senhor do Bonfim

Pr. Crispiniano Lopes da Silva
Igreja Assembleia de Deus

Rejane Alves Carvalho
Representante Comércio

Sgtº Givanildo Silva Pereira
Polícia Militar de Sergipe

Eraldo Ribeiro
CMDRS

João Martins da Cruz
STRAFS

Ângela Virginia dos Santos
Coordenadora Municipal de Epidemiologia